



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.913 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos, cria cargo que especifica e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 1º da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - mantido

II – GABINETE DO PREFEITO, constituído dos seguintes órgãos:

A -) Departamento Jurídico:

1 – Procuradoria Jurídica;

2 -) Assessoria Jurídica.

B -) Guarda Municipal;

C -) Diretoria de Comunicação;

D -) Setor de Gabinete e de Distrito:

1. Serviço de Ensino Profissionalizante;

2. Serviço de Gabinete;

3. Serviço do Distrito de Domélia.

Art. 2º - O Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - mantido

III – Diretorias e Departamentos;

Art. 3º - O Inciso III do art. 3º da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - mantido

III – AO DEPARTAMENTO JURÍDICO compete:

a – representar o Município em qualquer instância judiciária;

b - assessorar os diversos órgãos municipais em assuntos jurídicos;

c - executar o serviço de ordem legal destinados à cobrança da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município e a sua defesa nas ações que lhe contrárias;

d – cooperar com o Prefeito no estudo na elaboração de projetos de leis e examinar, quando lhe for solicitado e pelo ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito, bem como redigir vetos a Projetos de Leis enviados pela Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

e – Requisitar de qualquer outro órgão as informações que considerar necessárias para a defesa dos interesses do Município.

Art. 4º – Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, Referência III, tendo como vencimento o valor de R\$ 2.373,23 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as redações originais do Inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 1º, do Inciso III do artigo 2º e Inciso III do artigo 3º todos da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de fevereiro de 2009.


EVERTON OCTAVINI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade